

PESQUISA

...



NEWSLETTER

Subscrever

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 154_10/13 (REABERTURA) COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE SUBDIRETOR-GERAL DA DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA

Procedimento concursal n.º 154_10/13 (Reabertura) com vista ao preenchimento do cargo de **Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Política de Justiça**.

Data de abertura das candidaturas: 2014-02-21

Data de encerramento das candidaturas: 2014-03-06

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministra da Justiça, manifestada em 30-09-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Política de Justiça.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso

1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar: Subdiretor-Geral.

1.2 – Organismo: Direção-Geral da Política de Justiça.

1.3 – Atribuições e Competências: As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho.

1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:

Direito;
Estatística Aplicada.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Direito da Sociedade de Informação;
Ciências Jurídico-Administrativas.

1.6 – Experiência profissional preferencial: O candidato deverá demonstrar conhecimento profundo no desenvolvimento e a manutenção do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ), designadamente das componentes tecnológicas e aplicacional. Deverá possuir experiência profissional e competências de gestão, preferencialmente em cargo de direção superior de grau equivalente ao colocado a concurso.

1.7 – Outros Requisitos: O candidato deverá demonstrar capacidade de inovação, coordenação e de negociação. O candidato deverá demonstrar capacidade na implementação e gestão de ações de mudança que conduzam a uma melhoria contínua do serviço e dos processos de conhecimento sobre a área posta a concurso. O candidato deverá demonstrar conhecimentos das normas e estruturas internacionais, similares ao do lugar a concurso.

1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Lisboa.

1.10 – Remuneração: 3.173,95€ + 583,81€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 8 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão do organismo

A Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, organizar e fomentar o recurso aos tribunais arbitrais, aos julgados de paz e a outros meios extrajudiciais de resolução de conflitos, assegurando o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, e é responsável pela informação estatística da área da justiça (conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho).

2. Principais serviços prestados

ADGPJ encontra-se estruturada em quatro unidades orgânicas nucleares (nos termos do n.º 1, da Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro): Direção de Serviços das Estatísticas da Justiça e Informática; Gabinete de Relações Internacionais, Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e Direção de Serviços de Gestão de Recursos. A Direção de Serviços das Estatísticas da Justiça e Informática, abreviadamente designada por DSEJI, assegura o desenvolvimento das atribuições da DGPJ na área das estatísticas da justiça e da gestão da informação, competindo-lhe:

- Assegurar a recolha, apuramento, e difusão das estatísticas da justiça, em estreita articulação com o Instituto Nacional de Estatística;
- Definir procedimentos a observar pelos serviços e organismos do Ministério da Justiça e da área da justiça para os efeitos do ponto anterior;
- Coordenar as operações estatísticas a realizar pelos serviços e organismos do Ministério da Justiça e da área da justiça;
- Estudar e propor as ações necessárias ao aperfeiçoamento da produção e da análise estatística de interesse para a área da justiça, designadamente tendo em conta as sugestões dos utilizadores da informação estatística;
- Acompanhar e apoiar a atividade de entidades e organismos científicos, designadamente os que desempenhem funções de observatório de justiça;
- Assegurar a análise da informação estatística produzida e promover a divulgação dos estudos realizados;
- Desenvolver e assegurar a manutenção das aplicações informáticas de suporte às estatísticas da justiça e respetivas bases de dados;
- Desenvolver os sistemas de informação e comunicação por via informática no âmbito da DGPJ e para o exterior do serviço;
- Participar na conceção e colaborar com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos de Justiça, LP., no desenvolvimento da implantação, no funcionamento e na evolução dos sistemas de informação;
- Velar pelo bom funcionamento do equipamento informático e apoiar os utilizadores na exploração, gestão e manutenção dos equipamentos e sistemas informáticos e de informação;
- Prestar apoio na aquisição de material informático;
- Participar em reuniões nacionais e internacionais no âmbito das suas competências estatísticas e prestar apoio aos representantes do Estado Português em reuniões internacionais.

Assim, a DSEJI inserida na orgânica da DGPJ e na prossecução das suas competências presta aos seus clientes os referidos serviços que se destinam a um público muito variado, nomeadamente, ao Instituto Nacional de Estatística, ao Gabinete da Ministra da Justiça, gabinete do respetivo Secretário de Estado e demais gabinetes governamentais, às organizações internacionais e supranacionais, aos cidadãos, aos órgãos de comunicação social e às universidades, bem como a outros estabelecimentos de ensino e centros de investigação.

3. Orientações estratégicas:

ALei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, aprova as Grandes Opções do Plano para o horizonte temporal 2012-2015. O setor da Justiça insere-se na 3ª Opção "Cidadania, Sociedade, Justiça e Segurança", sendo que no ponto 3.2- "Justiça" são apresentadas as principais prioridades para o setor.

Tendo por base este referencial pretende-se prosseguir com os projetos já iniciados em 2012, dando-se continuidade, no triénio 2013-2015, às atividades previstas no Plano Estratégico para o referido período e no Plano de Atividades da DGPJ para 2013.

Para prestar um serviço público de excelência na Justiça, esta Direção-Geral continuará a assegurar o fornecimento de estatísticas da justiça que constituam um instrumento de planeamento, gestão e avaliação do sistema de Justiça, procurando aumentar a utilização e a qualidade das mesmas. Contribui para a prossecução deste desiderato o esforço para diminuir o tempo de resposta a pedidos de esclarecimento de informação estatística e o alargamento do âmbito das estatísticas a novos temas.

4. Objetivos a atingir:

No que concerne aos objetivos a atingir, cometidos à DSEJI, foram definidos no QUAR da DGPJ para 2013, os objetivos operacionais que seguidamente se apresentam e que repartem por objetivos de eficácia, eficiência e qualidade.

(QUADROS ANEXOS)

Para além destes objetivos a DSEJI desenvolve outros projetos e atividades que embora não estejam contemplados no QUAR da DGPJ são igualmente importantes e colabora, também, com as várias unidades orgânicas, particularmente com

a Política Legislativa e o Gabinete de Relações Internacionais, dado o caráter transversal das matérias que são objeto de recolha, análise e divulgação estatística.

5. Recursos necessários

Para a execução dos objetivos supra identificados, bem como para a execução dos projetos e atividades constantes do Plano de Atividades da DGPJ são recursos fundamentais os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao normal funcionamento da DGPJ, entre os quais, se incluem o equipamento informático e as tecnologias de informação e comunicação.

Em relação aos recursos humanos, previstos no mapa de pessoal da DGPJ para 2013, verifica-se que o número de trabalhadores para a área das Estatísticas da Justiça e Informática é de 35 pessoas. Trata-se da área funcional da DGPJ com maior número de trabalhadores pelo modo de funcionamento do processo de recolha, análise e divulgação de informação estatística, pela necessidade constante de contacto com outros serviços para recolha e atualização da produção estatística produzida pela DGPJ e pela necessidade de pronta disponibilidade na resposta a pedidos de informação estatística internos e externos.

Quanto aos recursos financeiros, o orçamento inicial da DGPJ, para 2013, cifra-se no valor de 7.480.471 euros, dos quais 6.980.471 euros (93,3%) encontram-se inscritos no Orçamento de Funcionamento (OP) e 500.000 euros (6,7%) incluem-se no Orçamento de Investimento. No que concerne ao orçamento de investimentos importa referir que esta verba está estritamente alocada ao Projeto 974 - Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 2824/2014, de 20-02-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Vogal Permanente da CReSAP

Maria Antónia Pereira Leite Freitas Moura Anes, Vogal não Permanente da CReSAP e Secretária-Geral, Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

Perita:

Maria do Rosário Lagarto Pereira, Diretora de Serviços de Recursos Humanos, Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Colaboração;
- Orientação para Resultados;

- Orientação para o Cidadão e para Serviço Público.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Voluntarioso;
- Reflexão e Concentração;
- Adaptabilidade.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 10%
2. Formação Académica: 6%
3. Formação Complementar: 9%
4. Liderança: 9%
5. Colaboração: 10%
6. Motivação: 6%
7. Orientação Estratégica: 9%
8. Orientação Para Resultados: 10%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 6%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 10%
11. Sensibilidade Social: 9%
12. Aptidão: 6%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Efetuar download de anexos:

[Anexo_IV_-_Carta_de_Missy_13.pdf](#)

[voltar ao topo](#)